



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta-Feira 01 de Fevereiro de 2006 - Nº 2601 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16.205

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a designação temporária de **VERÔNICA DE ASSUNÇÃO**, constante do Decreto nº 16.097/2005, no cargo de Professor PEF-A I, com atuação na EEEF “Prof. Valdy Freitas”, no período de 18 a 30 de novembro de 2005, nos termos do Convênio nº 182/2005, firmado entre a Secretaria Estadual de Educação – SEDU e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de janeiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.212

APROVA VALORES DE ADIANTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores do adiantamento para o Exercício de 2006 a serem liberados para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, são os constantes do **Anexo I** deste Decreto.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal da Fazenda, a título de adiantamento às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, poderá, de acordo com a disponibilidade financeira e a necessidade, liberar até o valor máximo estabelecido pelo anexo de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 15.603/2005 e 16.019/2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES DO ADIANTAMENTO

SECRETARIAS	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$ 2.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Educação / MDE	R\$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Educação / FUNDEF	R\$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 2.000,00
Controladoria Interna de Governo	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	R\$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Arte e Cultura	R\$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Adm., Logística e Serviços Internos	R\$ 4.000,00

DECRETO Nº 16.243

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
<u>DATA CI</u>	
Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES	
ASSINATURAS	
TrimestralR\$ 50,00
SemestralR\$ 100,00
AnualR\$ 200,00
Publicações e Contatos___	(28) 3155-5230
Diário Oficial	(28) 3155-5203

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão, sem vínculo** com a municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS, sendo designados para prestarem seus serviços em ações de assistência junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMCOS, **a partir de 1º de fevereiro de 2006**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005:

SERVIDOR	CARGO
Kátia Ursula Paulini Neves Rego	Auxiliar Operacional de Serviços
Eloi Torres Ribeiro	Auxiliar Operacional de Serviços

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de janeiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.281

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **LUIZ MOTA DE SOUZA** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, **a partir de 20 de janeiro de 2006**.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.282

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor municipal **ALBERTO CRUZ DE AMORIM** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, **a partir de 20 de janeiro de 2006**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 5.620, de 27 de setembro de 2004, combinado com o Art. 62, da Lei Municipal nº 5.800, de 28 de dezembro de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.283

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **LUIZ MOTA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, **a partir de 20 de janeiro de 2006**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 5.620, de 27 de setembro de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.285

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO, DE NATUREZA GERENCIAL, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão, com vínculo e sem vínculo** com a municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, **a partir de 1º de janeiro de 2006**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005:

SERVIDOR	CARGO	Situação Funcional
João Fernandes de Souza Júnior	Diretor de Auditoria, Controle e Avaliação	Com vínculo
Adail Edmundo Lima	Diretor do Programa de Saúde da Família	Sem vínculo
Maria Cristina Toledo Coelho	Diretor de Promoção e Prevenção em Saúde	Com vínculo
Armando Forléo Machado	Diretor de Endemias – Centro de Controle de Zoonoses - CCZ	Sem vínculo
Maria Ferreira das Neves	Diretor de Logística de Serviços	Sem vínculo
José Ozório Barbosa de Oliveira	Diretor de Unidades de Referência em Saúde	Com vínculo
Luiz Carlos Bindaco	Diretor de Gestão e Administração	Com vínculo
Christiane Athaide Herkenhoff	Diretor de Promoção e Prevenção em Saúde Bucal	Com vínculo
Carlos Henrique Salgado	Diretor de Planejamento e Projetos Técnicos em Saúde	Sem vínculo
Maria Cristina Fernandes	Gerente de Vigilância Epidemiológica	Com vínculo
Luciara Botelho Moraes Jorge	Gerente de Atenção Básica	Com vínculo
Tânia Maria Brunoro Dilem	Gerente do Laboratório de Patologia Clínica	Sem vínculo
Cosme Damião de Paula	Gerente de Cadastro e Licenciamento	Com vínculo
Carlos Oscar Chamon	Gerente de Fiscalização	Sem vínculo
Rosângela Barbosa Marchiori Pereira	Gerente de Patrimônio e Manutenção da Rede Física	Sem vínculo
Carlos Daniel Pizzino Coutinho	Gerente de Suprimentos e Almoxarifado	Sem vínculo
Terezinha Scarpini Candido	Gerente do CEMURF	Sem vínculo
Suely Archanjo	Gerente do Centro Municipal de Saúde	Sem vínculo
Juliana Costa Godoy	Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	Sem vínculo
Alba Lucinia França Figliuzzi	Gerente de Atenção Básica em Saúde Bucal	Com vínculo
Aline Lima Moreira Couto	Gerente de Orçamento e Finanças	Com vínculo

Art. 2º - Os servidores nomeados pelo presente Decreto, que possuem vínculo com a municipalidade, sendo ele efetivo ou celetista, deverão assinar um **Termo de Opção**, junto à Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI, que servirá de base para o cálculo de seus vencimentos, conforme estabelecido no Artigo 62, da Lei Municipal, nº 5.800, de 28/12/2005, podendo a opção ser modificada a qualquer tempo, caso haja interesse do servidor nomeado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.286

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão, com vínculo e sem vínculo** com a municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, sendo designados para prestarem seus serviços em ações de consultoria e/ou assistência junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMUS, **a partir de 1º de janeiro de 2006**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005:

SERVIDOR	CARGO	Situação Funcional
Miriam Cristina Gasparini	Consultor Interno em Gestão Pública Municipal	Com vínculo
Lucimar Borel de Assis	Consultor Interno em Gestão Pública Municipal	Com vínculo
Cristiane Aragon Carpanedo	Consultor Técnico Especializado	Com vínculo
Emerson Ribeiro Gentil	Assistente Operacional de Serviços	Sem vínculo
Ana Maria Pizino Coutinho	Auxiliar Operacional de Serviços	Sem vínculo

Art. 2º - Os servidores nomeados pelo presente Decreto, que possuem vínculo com a municipalidade, sendo ele efetivo ou celetista, deverão assinar um **Termo de Opção**, junto à Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI, que servirá de base para o cálculo de seus vencimentos, conforme estabelecido no Artigo 62, da Lei Municipal, nº 5.800, de 28/12/2005, podendo a opção ser modificada a qualquer tempo, caso haja interesse do servidor nomeado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2006

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 21.438/2002, de 17.12.2002,

RESOLVE:

Aposentar por invalidez permanente, o servidor municipal **JOETE PINTO DA FRAGA**, Vigia I B 02 A, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal/88 c/c o artigo 98 da Lei nº 4.009/94, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com proventos integrais fixados em R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), a partir de 31 de março de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2006

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 9249/2004, de 20.04.2004,

RESOLVE:

Aposentar por invalidez permanente, o servidor municipal **JURACY PASCHOAL DE SENNA**, Gari I A 01 C, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal/88 c/c o artigo 98 da Lei nº 4.009/94, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com proventos integrais fixados em R\$ 300,00 (Trezentos reais), a partir de 05 de maio de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2006

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 18.236/2005, de 21.07.2005,

RESOLVE:

Aposentar por invalidez permanente, o servidor municipal **ADEMIR AGUILAR CREVELARI**, Gari I A 01 B, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal/88 c/c o artigo 28, § 2º da Lei nº 5724/2005, de 01/07/2005, com proventos proporcionais a 18 (dezoito) anos de contribuição, fixados em R\$ 300,00 (Trezentos reais), a partir de 01 de setembro de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2006

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 21.357/2002, de 16.12.2002,

RESOLVE:

Aposentar por invalidez permanente, o servidor municipal **MARCOS VEIGA ANDRE**, Servente de Obras I A 01 F, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMO, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal/88, com proventos proporcionais a 18 (dezoito) anos de contribuição, fixados em R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), a partir de 01 de novembro de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2006

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Sonia Luzia Coelho Machado no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 15404/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Eleição da Unidade Central/SEME, encarregada de organizar e coordenar a Eleição de diretores para as unidades da Rede Pública Municipal, no ano de 2006.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores:

- Maria de Lourdes Gonçalves Pedroti
- Sueli Daniel
- Dorcas Abreu Rios Bertoldi
- Vânia Mardegan Carvalho
- Rachel Santana Torres Poloni

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de Janeiro de 2006.

Sônia Luzia Coelho Machado
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 15404/2005

PORTARIA Nº 039/2006

FIXA INSTRUÇÕES PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

O Secretário da Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Sônia Luzia Coelho Machado, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 15 404/2005, respaldando-se na Lei Nº 3383/91,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A eleição direta para as funções de Direção nas Unidades de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, terá a participação por representação, de todos os segmentos da respectiva comunidade escolar, esgotando-se o processo de escolha no âmbito da instituição e será disciplinada na forma do disposto nesta Portaria.

§ 1º - Para o fim do disposto neste artigo, entende-se como segmento da comunidade escolar, **com direito a voto** em cada Unidade de Ensino:

SEME – Secretaria PMCI - Prefeitura Municipal
Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim -
Rua Moreira, 173 - Home Page:
Independência - www.cachoeiro.es.gov.br
Cachoeiro de Itapemirim- Rua Barão de Itapemirim, 14
ES - CEP 29.306-320 - Centro - Cx. Postal: 37 -
Tel.: (0xx28)3155-5249 - Cach. Itapemirim-ES - CEP
(0xx28)3155-5291 - E- 29.300-010
mail: Tel.: (0xx28)3155-5339 -
semestp@cachoeiro.es.go Fax: (0xx28)3522-2870 - E-
v.br mail:
gabinete@cachoeiro.es.gov.br

I – Professor Regente, Pedagogo e Servidores Administrativos (Oficial Administrativo, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Servente, Vigia, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Secretaria e outros) com exercício no estabelecimento;

II – Alunos regularmente matriculados e freqüentando;

III – Pai, mãe ou representante legal do aluno regularmente matriculado e/ou líderes comunitários, membros do Conselho Fiscal do Conselho Comunitário Escolar – CCE;

IV – Líderes Comunitários, Presidentes de Associação, Representantes de Instituição da comunidade com ligação com a Unidade de Ensino, aceitando-se até três representações.

§ 2º - Somente terá direito a voto o aluno regularmente matriculado que, até 24 de fevereiro de 2006, tenha, no mínimo, 14 (quatorze) anos de idade, e que esteja freqüentando a Unidade de Ensino a partir do Ano Letivo de 2004.

§ 3º - Só terão direito a voto, os profissionais do magistério e administrativo em exercício na Unidade de Ensino.

Art. 2º - A eleição de que trata o artigo primeiro desta Portaria será processada através do **voto direto universal e secreto e será realizada, em data única, em todo o Município** a ser fixada por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão de Eleição na Unidade Central, criada e instituída por Portaria específica.

Parágrafo Único – Será criada também Comissão de Eleição em cada Unidade de Ensino, que coordenará o Processo Eleitoral, no âmbito da Unidade, devendo informar sua composição ao Secretário Municipal

de Educação oficialmente, protocolando-se Memorando na SEME – Secretaria Municipal de Educação.

SEME – Secretaria Municipal de Educação
Rua Moreira, 173 - Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320
Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br

PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Home Page:
www.cachoeiro.es.gov.br
Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010
Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br

Art. 4º - O responsável pela Direção da Unidade de Ensino, onde se desenvolverá a eleição, até 10 (dez) dias antes do pleito, tornará pública a **Comissão de Eleição da Unidade de Ensino**, formada com membros integrantes da Comunidade Escolar, composta dos seguintes representantes, num total de **03 (três)**:

A – Um representante dos professores, escolhidos em Assembléia pelos professores da Unidade de Ensino;

B – Um representante dos pais do CCE;

C – Um representante dos Servidores Administrativos, escolhido pelos mesmos.

§ 1º - Não poderá representar os professores, na Comissão de Eleição, o professor que concorrerá ao Cargo de Diretor, seu cônjuge, parente até segundo grau, consanguíneos ou afins.

§ 2º - O Presidente da Comissão de Eleição será o representante dos Professores.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º - A Eleição para indicação do Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal no ano de 2006, deverá ser realizada **durante o mês de fevereiro e março**.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 6º - É facultada a campanha eleitoral dos candidatos, sendo restrita a discussão com alunos, professores, pais de alunos, servidores administrativos e representantes de lideranças comunitárias.

SEME – Secretaria Municipal de Educação
Rua Moreira, 173 - Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320
Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br

PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Home Page:
www.cachoeiro.es.gov.br
Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010
Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br

§ 1º - As visitas dos candidatos às salas de aula poderão ser feitas mediante aquiescência do professor responsável pela aula, assegurando-se direito idêntico a todos os candidatos.

§ 2º - É facultado ao candidato livre acesso ao local de votação, restringindo-se à permanência na Unidade de Ensino no horário de votação afim de evitar constrangimento ao eleitor.

DOS CANDIDATOS

Art. 7º - Serão considerados candidatos elegíveis aqueles inscritos de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria:

§ 1º - Nenhum candidato poderá inscrever-se simultaneamente, em duas Unidades de Ensino.

§ 2º - Consideram-se **elegíveis** para efeito desta Portaria, os candidatos que apresentarem os seguintes requisitos:

I – Ser ocupante de cargo efetivo e/ou celetista estável do Magistério Público Municipal ou Estadual e estar localizado na unidade de ensino que pleiteia;

II – Possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício da função de Direção, habilitação igual ou superior à exigida pelo Professor Regente e Pedagogo que atendem na Unidade de Ensino;

III – Demonstrar características inerentes ao desempenho do cargo: liderança, espírito de equipe, dinamismo, honestidade, disponibilidade e bom relacionamento interpessoal;

IV – Conhecer bem a Unidade de Ensino que pretende administrar, como também a Comunidade onde está inserida;

V – Ter experiência profissional na Rede Pública de no mínimo 03 (três) anos;

SEME – Secretaria PMCI - Prefeitura Municipal
Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim -
Rua Moreira, 173 - Home Page:
Independência - Cachoeiro www.cachoeiro.es.gov.br
de Itapemirim-ES - CEP Rua Barão de Itapemirim, 14 -
29.306-320 Centro - Cx. Postal: 37 - Cach.
Tel.: (0xx28)3155-5249 - Itapemirim-ES - CEP 29.300-
(0xx28)3155-5291 - E-mail: 010
semestp@cachoeiro.es.gov.br Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax:
br (0xx28)3522-2870 - E-mail:
gabinete@cachoeiro.es.gov.br

SEME – Secretaria PMCI - Prefeitura
Municipal de Educação Municipal de Cachoeiro de
Rua Moreira, 173 - Itapemirim - Home Page:
Independência - Cachoeiro de www.cachoeiro.es.gov.br
Itapemirim-ES - CEP 29.306- Rua Barão de Itapemirim,
320 14 - Centro - Cx. Postal: 37
Tel.: (0xx28)3155-5249 - Cach. Itapemirim-ES -
(0xx28)3155-5291 - E-mail: CEP 29.300-010
semestp@cachoeiro.es.gov.br Tel.: (0xx28)3155-5339 -
Fax: (0xx28)3522-2870 - E-
mail:
gabinete@cachoeiro.es.gov.
br

VI – Não apresentar no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nenhum impedimento para movimentação bancária;
VII – Não ter respondido nem estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
VIII – Ter disponibilidade para atender aos turnos em funcionamento na Unidade de Ensino.

§ 3º - Serão considerados inelegíveis:

A – Todos aqueles que não se inscreveram no prazo previsto;
B – Os profissionais do Ensino em licença sem vencimento;
C – Profissionais contratados em Designação Temporária;
D – Profissionais do Magistério colocados à disposição de outros órgãos fora da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A Unidade de Ensino poderá ter até três candidatos.

DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Art. 9º - O pedido de inscrição dos candidatos será feito até 10 (dez) dias que anteceda a data fixada para a eleição, junto à Comissão de Eleição da Unidade de Ensino, em formulário próprio, encaminhado pela Comissão de Eleição da Unidade Central/ SEME.

§ 1º - O ato de inscrição do candidato será realizado pela Ficha de Inscrição do candidato, oficializado por Requerimento assinado pelo mesmo, acompanhado de seu Plano de Gestão, Currículo e comprovação de que atende às exigências previstas nesta Portaria.

§ 2º - O Presidente da Comissão de Eleição da Unidade de Ensino, no dia seguinte ao encerramento do prazo das inscrições de que trata o “caput” deste artigo, encaminhará os pedidos de inscrições à Comissão de Eleição da Unidade Central, protocolando-os na SEME.

§ 3º - Até 48 (quarenta e oito) horas depois do prazo fatal para o pedido de inscrição dos candidatos, o Presidente da Comissão de Eleição da Unidade de Ensino receberá impugnação contra os concorrentes, que deverá ser por escrito e fundamentada, encaminhando-a à Comissão de Eleição da Unidade Central, protocolando-a na SEME.

§ 4º - Não havendo impugnações a serem julgadas, o Secretário Municipal de Educação homologará os nomes dos concorrentes e a Comissão de Eleição da Unidade Central, dará ciência imediata à Comissão de Eleição da Unidade de Ensino, para conhecimento dos votantes e divulgação na Comunidade Escolar.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 - Ao Secretário Municipal de Educação compete:

A – Determinar a quem estiver respondendo pela Unidade de Ensino, a adoção das providências preconizadas nesta Portaria, prestando todo apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e formas estabelecidas;

B – Homologar a inscrição dos candidatos.

Art. 11 - À Comissão da Unidade Central compete:

A – Coordenar a Eleição de Diretores das Unidades de Ensino;

B – Orientar, acompanhar e subsidiar a Comissão de Eleição da Unidade de Ensino para que o processo ocorra dentro dos princípios democráticos atingindo os fins propostos;

C – Receber Inscrições dos candidatos, analisar, dar parecer e decidir sobre as impugnações relativas aos concorrentes ao cargo, bem como os recursos provenientes da divulgação dos resultados das eleições;

D – Divulgar no âmbito do Município a data e o objetivo da eleição para a escolha dos Diretores das Unidades de Ensino;

E – Coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral;

SEME – Secretaria Municipal de Educação
 Rua Moreira, 173 - Home
 Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320
 Tel.: (0xx28)3155-5249 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br

PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Home
 Page: www.cachoeiro.es.gov.br
 Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010
 Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br

- F – Acompanhar o processo de votação e apuração, através de seus membros ou por credenciamento de fiscais;
 G – Fazer chegar à Comissão de Eleição da Unidade de Ensino todo o material necessário para realização da eleição;
 H – Resolver dúvidas, pendências ou impugnações surgidas durante a votação e apuração não solucionadas pela Comissão de Eleição da Unidade de Ensino e pela Mesa Receptora e Apuradora;
 I – Datar e registrar o horário de recebimento dos recursos e impugnações;
 J – Resolver casos omissos.

Art. 12 - À Comissão de Eleição da Unidade de Ensino compete:

§ 1º - Caberá à Comissão de Eleição por si ou prioritariamente o seu Presidente, conforme estabelecido nesta Portaria além das atribuições nelas constantes, o seguinte:

- A – Afixar em local público a convocação para as eleições e demais atos pertinentes, com antecedência de 03 (três) dias úteis;
 B – Elaborar a relação dos votantes junto com a Secretaria da Unidade de Ensino;
 C – Numerar e rubricar os formulários:
 - Ficha de Inscrição do Candidato / Requerimento – **Anexo A**;
 - Relação de Votantes – **Anexo B I, Anexo B II, Anexo B III e Anexo B IV**;
 D – Relacionar os votantes, nos formulários Anexo B I, Anexo B II, Anexo B III e Anexo B IV, dentro do prazo fixado e encaminhar para a Comissão de Eleição da Unidade Central, protocolando na SEME;
 E – Elaborar e afixar a lista dos candidatos inscritos ao cargo de Diretor, dando ciência à comunidade votante;
 F – Receber e encaminhar à Comissão de Eleição da Unidade Central, nos prazos legais, as impugnações relativas aos concorrentes ao cargo;
 G – Elaborar o material para a eleição conforme os modelos em anexo à Portaria;
 H – Carimbar todas as cédulas de votação com o nome da Unidade de Ensino;
 I – Rubricar a Cédula Oficial – Anexo C;

SEME – Secretaria Municipal de Educação
 Rua Moreira, 173 - Home
 Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320
 Tel.: (0xx28)3155-5249 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br

PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Home
 Page: www.cachoeiro.es.gov.br
 Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010
 Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br

de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320
 Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010
 Tel.: (0xx28)3155-5249 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br

de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320
 Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010
 Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br

- J – Supervisionar os trabalhos da eleição e apuração;
 L – Designar e credenciar os membros das mesas receptoras e apuradoras;
 M – Guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias antes da incineração;
 N – Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos;
 O – Definir os locais para afixação de propaganda eleitoral, restrita à comunidade escolar;
 P – Estabelecer o número e os locais das mesas receptoras;
 Q – Elaborar Ata com o resultado das eleições – Anexo E.

§ 2º - São privativas do Presidente da Comissão de Eleição as atribuições previstas nas letras “C”, “D”, “E”, “F”, “I”, “L”, “M” e “N”, do parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º - Na ausência do Presidente da Comissão de Eleição as atribuições específicas poderão ser exercidas por outro integrante da referida Comissão, indicado pelo Presidente.

DAS MESAS RECEPTORAS E DA VOTAÇÃO

Art. 13 - A sala de votação será instalada em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

§ 1º - Na mesa receptora haverá uma listagem de eleitores, organizada pela Comissão de Eleição da Unidade de Ensino juntamente com a secretaria da Unidade de Ensino, conforme Anexo B I, Anexo B II, Anexo B III e Anexo B IV.

§ 2º - As mesas receptoras recolherão os votos dos eleitores às 15 horas.

§ 3º - Em qualquer hipótese de combinação de turnos, a mesa receptora funcionará das 8 às 15 horas, ininterruptamente.

SEME – Secretaria Municipal de Educação
 Rua Moreira, 173 - Home
 Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320
 Tel.: (0xx28)3155-5249 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br

PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Home
 Page: www.cachoeiro.es.gov.br
 Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010
 Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br

r

§ 4º - O votante, independentemente do turno em que atue, deverá votar das 8h às 15 horas, horário da votação.

Art. 14 - A mesa receptora, com 03 (três) membros, será composta com elementos de eleitorado, designada e credenciada pela Comissão de Eleição da Unidade de Ensino.

§ 1º - Os mesários escolherão entre si o seu Presidente e o Secretário.

§ 2º - Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 3º - Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

§ 4º - Os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, consanguíneos ou afins, não poderão ser membros das mesas receptoras e apuradoras.

§ 5º - Nas Unidades de Ensino que tenham mais de um turno é admitida constituição de dois grupos de mesários para trabalharem subseqüentemente evitando-se a interrupção.

§ 6º - A Comissão de Eleição da Unidade de Ensino informará à Comissão de Eleição da Unidade Central a composição do(s) grupo(s) de mesários, encaminhando a relação e protocolando na SEME juntamente com os demais documentos.

Art. 15 - A mesa receptora é responsável pela recepção e entrega da urna e dos documentos da seção à Comissão de Eleição da Unidade de Ensino, bem como pela elaboração da respectiva Ata.

§ 1º - Ao Presidente da mesa receptora cabe fiscalização e o controle da disciplina no recinto da votação.

SEME - Secretaria Municipal de Educação	PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Rua Moreira, 173 - Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320	Home Page: www.cachoeiro.es.gov.br
Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br	Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010
	Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br

br

§ 2º - No recinto de votação devem permanecer os membros da mesa receptora e o eleitor, isto durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto, admitindo-se, também, a presença de fiscais, devidamente credenciados pela Comissão de Eleição da Unidade de Ensino.

Art. 16 - A votação se realizará de acordo com os seguintes procedimentos:

A - A ordem de votação é a chegada do eleitor;
B - O eleitor, pai de aluno, representante legal do CCE, representantes de lideranças comunitárias, deverão identificar-se perante a mesa receptora com documento de identidade, expedido por órgão oficial;
C - O nome dos professores, pais de alunos, representante legal do CCE, de lideranças comunitárias e servidores administrativos, com direito a voto, constarão nos Anexos B I, Anexo B II, Anexo B III e Anexo B IV;
D - A mesa receptora identificará o nome do eleitor na lista oficial, ou seja, nos Anexos citados na letra C, expedida pela secretaria da Unidade de Ensino e rubricada pelo Presidente da Comissão de Eleição da Unidade de Ensino e colherá a assinatura do votante;
E - De posse da cédula oficial, rubricada pelo Presidente e/ou mesário indicado pelo Presidente, o eleitor, em cabine indevassável, aponhe o seu voto e deposita a cédula na urna à vista dos mesários;
F - Após o depósito, pelo eleitor, da cédula na urna à vista dos mesários, a mesa lhe devolverá o documento de identificação, quando for o caso.

§ 1º - Não constando na lista de votação o nome de algum eleitor, devidamente habilitado, este deverá votar em separado, se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito, pelo Presidente da Comissão de Eleição da Unidade de Ensino, cujo documento será anexado à listagem.

§ 2º - Dos trabalhos da mesa receptora será lavrada Ata de Votação circunstanciada, conforme Modelo - Anexo D.

SEME - Secretaria Municipal de Educação	PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Rua Moreira, 173 - Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320	Home Page: www.cachoeiro.es.gov.br
Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br	Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010
	Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br

§ 3º - Compete à mesa receptora:

A – Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorram;

B – Autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;

C – Lavrar Ata de votação, constando todas as ocorrências;

D – Verificar, antes do eleitor exercer o direito de voto se o seu nome consta da lista de votação, nos Anexo B I, Anexo B II, Anexo B III e Anexo B IV;

E – Concluída a votação, remeter a documentação referente à Eleição à mesa apuradora.

§ 4º - Nos casos de dúvida, a mesa fará o voto em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna, com registro na Ata, para posterior apreciação pela mesa apuradora em conformidade com § 1º deste artigo.

DAS APURAÇÕES

Art. 17 - A apuração será pública e procedida pelos membros das mesas apuradoras, logo em seguida ao encerramento da votação, ou seja, às 15 horas.

§ 1º - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em Ata lavrada e assinada pelos integrantes da mesa, pelos fiscais credenciados, pelos membros da Comissão de Eleição da Unidade de Ensino presente.

§ 2º - Aberta a urna, será conferido inicialmente o número de votos com o número de votantes das listas de presença, constantes nos Anexo B I, Anexo B II, Anexo B III e Anexo B IV.

SEME – Secretaria Municipal de Educação	PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim -
Rua Moreira, 173 - Home	Page:
Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320	www.cachoeiro.es.gov.br
Tel.: (0xx28)3155-5249 - (0xx28)3155-5291 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br	Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010
	Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br

§ 3º - Caso o número de votos não coincida com o número de votantes, far-se-á apuração dos votos sendo registrada em Ata de ocorrência, independentemente de pedido de impugnação.

§ 4º - São consideradas nulas as cédulas que:

A – Assinalarem mais de um nome;

B – Contenham expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que identifiquem o voto;

C – A inversão, omissão ou erro de grafia do nome ou prenome.

§ 5º - As dúvidas que foram levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora, em decisão da maioria de votos. Da decisão caberá recursos à Comissão de Eleição da Unidade Central.

§ 6º - Após a apuração dos votos, o conteúdo da urna deverá ser colocado em envelope lacrado, rubricado pelo Presidente da Comissão de Eleição da Unidade de Ensino e guardado para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos.

§ 7º - Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata resumida dos resultados e da sua divulgação, a mesa apuradora encaminhará ao Presidente da Comissão de Eleição da Unidade de Ensino a Ata de votação e apuração e todo o material da Eleição, para as seguintes providências:

A – Encaminhar as Atas de Votação e Apuração para a Comissão da Unidade Central;

B – Guarda de todo o material das eleições pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

DOS RECURSOS

Art. 18 - Iniciada a apuração, somente os candidatos ou os fiscais credenciados, poderão apresentar impugnação, decidido de imediato pela mesa apuradora, constando à ata toda a correspondência.

SEME – Secretaria Municipal de Educação	PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim -
Rua Moreira, 173 - Home	Page:

Independência - Cachoeiro www.cachoeiro.es.gov.br
de Itapemirim-ES - CEP Rua Barão de Itapemirim, 14
29.306-320 - Centro - Cx. Postal: 37 -
Tel.: (0xx28)3155-5249 - Cach. Itapemirim-ES - CEP
(0xx28)3155-5291 - E- 29.300-010
mail: Tel.: (0xx28)3155-5339 -
semestp@cachoeiro.es.gov.br Fax: (0xx28)3522-2870 - E-
mail:
gabinete@cachoeiro.es.gov.br

Art. 19 - Divulgado os resultados das eleições pela mesa apuradora, qualquer votante, inclusive candidato, poderá interpor recurso sem efeito suspensivo.

§ 1º - Os recursos serão interpostos por escrito, fundamentados, perante a Comissão de Eleição da Unidade de Ensino.

§ 2º - Ao receber o recurso, o Presidente da Comissão de Eleição da Unidade de Ensino anotará no requerimento o horário de seu recebimento, encaminhando-o, imediatamente, à Comissão da Unidade Central.

§ 3º - O prazo para a interposição de recursos será de vinte e quatro horas a contar da hora da divulgação do resultado, pela mesa apuradora.

§ 4º - Se tempestivo o recurso, a Comissão da Unidade Central se manifestará em quarenta e oito horas, excluídos os sábados, domingos e feriados. Se intempestivo, ou com fundamentos em impugnações não registradas em seu tempo devido, não o receberá.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - Após sessenta dias do resultado da eleição, todos os documentos relativos à eleição deverão ser incinerados pela Comissão da Unidade Central e pela Comissão da Unidade de Ensino, a que estiver responsável pela guarda dos mesmos, mantendo-os em arquivo, junto a Secretaria Municipal de Educação, as cópias das Atas e os documentos que se entenderem indispensáveis pelas respectivas comissões.

Art. 21 - O mandato de Diretor será até 31 de dezembro de 2006, prorrogável em conformidade com o

desempenho demonstrado atendendo-se aos critérios que serão definidos.

SEME – Secretaria PMCI - Prefeitura
Municipal de Educação Municipal de Cachoeiro de
Rua Moreira, 173 - Itapemirim - Home Page:
Independência - Cachoeiro www.cachoeiro.es.gov.br
de Itapemirim-ES - CEP Rua Barão de Itapemirim,
29.306-320 14 - Centro - Cx. Postal: 37
Tel.: (0xx28)3155-5249 - Cach. Itapemirim-ES -
(0xx28)3155-5291 - E- CEP 29.300-010
mail: Tel.: (0xx28)3155-5339 -
semestp@cachoeiro.es.gov.br Fax: (0xx28)3522-2870 -
br E-mail:
gabinete@cachoeiro.es.gov
.br

Parágrafo Único – A Unidade de Ensino que iniciar suas atividades após as eleições terá seu Diretor designado pelo Prefeito Municipal independente de processo eletivo.

Art. 22 – Para efeito de designação de Diretor nas Unidades de Ensino, será considerado o quantitativo de matrículas apuradas até 06 de fevereiro de 2006.

Parágrafo Único – O responsável pela Direção da Unidade de Ensino informará à Comissão de Unidade Central, o quantitativo de alunos, até 07 de fevereiro de 2006.

Art. 23 - Na Unidade de Ensino em que não ocorrer o processo de escolha por falta de candidato, o Prefeito Municipal designará diretor dentro dos critérios estabelecidos para os diretores eleitos:

- A – A Unidade de Ensino de Educação Infantil que atende de 0 a 6 anos, com o quantitativo de alunos inferior a 150;
- B – A Unidade de Ensino de Educação Infantil que atende alunos de 4 a 6 anos, com o quantitativo de alunos inferior a 200;
- C – As Unidades de Ensino Fundamental com quantitativo de alunos inferior a 250.

§ 1º - Não ocorrendo exercício do candidato eleito e designado, por razões legais ou desistência declarada, será designado outro pelo Prefeito Municipal, para cumprir o mandato.

§ 2º - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento no previsto Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim ou no Estatuto do Magistério, será designado Diretor substituído pelo Prefeito Municipal, até o retorno do titular;

§ 3º - No caso da vacância da função de Diretor, o Prefeito Municipal designará o Diretor para completar o período de seu antecessor.

SEME – Secretaria Municipal de Educação - Rua Moreira, 173 - Home	PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - CEP 29.306-320 - Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010
Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320	Page: www.cachoeiro.es.gov.br
Tel.: (0xx28)3155-5249 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br	Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br

Art. 24 - Ao integrante do Quadro do Magistério que vier a ser designado para a função de Diretor de Unidade de Ensino serão assegurados os seus direitos e vantagens, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 25 - Na data escolhida para a realização das Eleições ficam suspensas as aulas em todas as Unidades de Ensino envolvidas no processo eleitoral.

Art. 26 - O procedimento eleitoral compreende a utilização de anexos, assim discriminados:

ANEXO A – Ficha de Inscrição do Candidato / Requerimento;
ANEXO B I – Relação de votantes: Professor Regente, Pedagogo, Servidores Administrativos (Oficial Administrativo, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Cozinheiro, Servente, Vigia e outros);
ANEXO B II – Relação de votantes: representantes dos alunos regularmente matriculados e frequentando;
ANEXO B III – Relação de votantes: Pai, Mãe e/ou Representante Legal, Líderes Comunitários, Membros do Conselho Fiscal do CCE, até três representantes;

ANEXO B IV – Relação de votantes: Líderes Comunitários, até três representantes;
ANEXO C – Modelo da Cédula;
ANEXO D – Modelo de Ata de Votação;
ANEXO E – Modelo de Ata de Apuração.

§ 1º - A Comissão de Eleição da Unidade Central fornecerá Modelo dos Anexos.

§ 2º - O Secretário Municipal de Educação encaminhará ao Prefeito Municipal a lista dos candidatos eleitos das Unidades de Ensino para designação de Diretor.

§ 3º - Os casos omissos e imprevistos serão apreciados e decididos pela Comissão da Unidade Central.

SEME – Secretaria Municipal de Educação - Rua Moreira, 173 - Home	PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - CEP 29.306-320 - Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro - Cx. Postal: 37 - Cach. Itapemirim-ES - CEP 29.300-010
Independência - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29.306-320	Page: www.cachoeiro.es.gov.br
Tel.: (0xx28)3155-5249 - E-mail: semestp@cachoeiro.es.gov.br	Tel.: (0xx28)3155-5339 - Fax: (0xx28)3522-2870 - E-mail: gabinete@cachoeiro.es.gov.br

Art. 27 - O Secretário Municipal de Educação prestará o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral.

Art. 28 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de janeiro de 2006.

Sônia Luzia Coelho Machado
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 15 404/2005

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO “ _____ ”

RELAÇÃO DE VOTANTES / ANEXO – B III – PORTARIA N° 039/2006

N° de Ordem	Pai, Mãe e/ou Representante Legal, Líderes Comunitários, Membros do Conselho Fiscal do CCE – Até três representantes	Assinatura

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO “ _____ ”

RELAÇÃO DE VOTANTES / ANEXO – B IV PORTARIA N° 039/2006

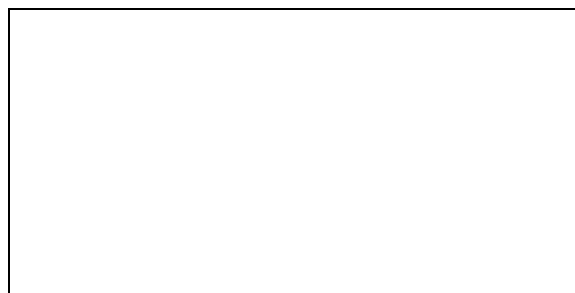
N° de Ordem	Líderes Comunitários (até três representantes)	Instituição que representa	Assinatura

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO

“ _____ ”

ATA DE APURAÇÃO

ANEXO E – PORTARIA Nº 039/2006



Carimbo da Unidade de Ensino

Ao(s) ____ dia(s) do mês de _____ do ano de 2006 às _____ horas, instalou-se a Mesa de Apuração para a contagem de Votos da Mesa Receptora desta Unidade de Ensino.

Procedida a apuração, registraram-se os seguintes resultados, conforme relação abaixo em ordem decrescente de votos:

Nº de ordem	Nome do Candidato	Votos

SUBTOTAL:	
VOTOS EM BRANCO:	
VOTOS NULOS:	
TOTAL:	

Assinatura dos Mesários:

Eleição

Presidente da Comissão de

Nome: _____

Assinatura: _____

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO

“ _____ ”

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO / REQUERIMENTO – ANEXO A – PORTARIA Nº 039/2006

Dados Pessoais e Funcionais

Nome: _____

Rua: _____ Nº: _____

Bairro/ Localidade: _____ CEP: _____

_____ Telefone: _____ e-mail: _____

R. G. Nº: _____ CPF: _____

Cargo: _____ Função: _____

Situação Profissional: Efetivo Celetista Estável Localização: _____

Experiência na Rede Pública: Rede Pública Municipal – Período: ___/___/___ a ___/___/___

Rede Pública Estadual – Período: ___/___/___ a ___/___/___

Nível de Escolaridade / Habilitação

- Ensino Médio (especificar curso): _____

- Graduação (especificar o curso e Habilitação): _____

- Pós – Graduação (especificar): _____

Declaração

Declaro para todos os fins de direito que:

- Me encontro em situação regular junto a Pessoa Física (CPF), não tendo impedimento para movimentação de conta bancária;
- Não ter respondido e nem estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- Ter disponibilidade para atender aos turnos em funcionamento na Unidade de Ensino.

Eu, _____ disponibilizo acima dados, informações, anexo Currículo, Plano de Gestão e venho requerer a Exmª Secretária Municipal de Educação, inscrição para participar da Eleição de Diretor.

Cachoeiro de Itapemirim, ____ de _____ de 2006.

ANÁLISE / APROVAÇÃO DA COMISSÃO DA UNIDADE CENTRAL:

- APTA
 - NÃO APTA (JUSTIFICAÇÃO)

Assinatura do Candidato

CANDIDATURA HOMOLOGADA

EM ____ / ____ / 2006

Sônia Luzia Coelho Machado
Secretária Municipal de
Educação
Decreto 15 404/2005

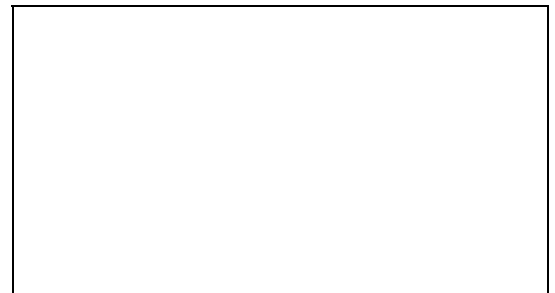
COMISSÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO

“ _____ ”

ATA DE VOTAÇÃO

ANEXO D – PORTARIA Nº
039/2006

- MESA ÚNICA -



Carimbo da Unidade de Ensino

Ao(s) ____ dia(s) do mês de _____ do ano de 2006 às _____ horas,
reuniu-se a Mesa Receptora de votos acima referida.

Integraram-se a Mesa os seguintes nomes: _____

Houve substituições? Quais? _____

Quantitativos (por extenso) dos votantes da mesa que compareceram para votar

Houve voto em separado

OCORRÊNCIAS:

(Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação.
Quaisquer outros acontecimentos digno de registro.)

Anexar a Relação dos Votantes: Anexo B – I, Anexo B – II, Anexo B – III e Anexo B – IV.

Assinatura dos Mesários:
Eleição

Presidente da Comissão de

Nome: _____

Assinatura: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

FORNECEDOR: TURBAY & SILVA LTDA.
OBJETO: Renovação de assinatura anual do Boletim de Jurisprudência + CD – ROM, para uso da PGM.
VALOR: R\$2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.
PROCESSO: Prot. nº 211/2006.

FORNECEDOR: TURBAY & SILVA LTDA.
OBJETO: Renovação de assinatura anual da Revista de Direito Administrativo, para uso da PGM.
VALOR: R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.
PROCESSO: Prot. nº 212/2006.

FORNECEDOR: TURBAY & SILVA LTDA.
OBJETO: Renovação de assinatura anual da Revista Interesse Público, para uso da PGM.
VALOR: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.
PROCESSO: Prot. nº 213/2006.

FORNECEDOR: TURBAY & SILVA LTDA.
OBJETO: Assinatura anual do DATADEZ – Sistema Integrado de Informações Jurídicas, para uso da PGM.
VALOR: R\$780,00 (setecentos e oitenta reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.
PROCESSO: Prot. nº 229/2006.

FORNECEDOR: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.
OBJETO: Renovação de assinatura anual da Revista dos Tribunais – Conjunto, para uso da PGM.
VALOR: R\$1.340,00 (mil, trezentos e quarenta reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.
PROCESSO: Prot. nº 214/2006.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 001/2006.
CONTRATADA: LESTE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL VIMENTO RURAL – SEMDER.
OBJETO: Execução de obra com construção e implantação de Rede de Telefonia rural metálica, neste Município, nas localidades de Tijuca, Valão de Areia e Alto Moledo, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos Anexos I e II do Edital da Tomada de Preços nº 083/2005.
VALOR: R\$466.224,31 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte quatro reais e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMDER - Programa de Trabalho 20.722.0050.1.544 – Atendimento à Localidades com Telefonia Rural – Despesa 4.4.90.51.03.99 – Obras de Urbanização, sendo parte com recursos próprios e parte provenientes do Convênio PMCI x SEAG nº 0104/2005, este com dotação extraorçamentária.
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2006.
SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, José Arnaldo de Alencar – Titular da

SEMDER, e João Luciano Perpétuo – Sócio-Diretor da Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 24619/2005 – Tomada de Preços nº 083/2005 – Prot nº 32748/2005.

ESPÉCIE: Contrato nº 002/2006.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PRUMO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Elaboração e Aprovação de Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico em 30 (trinta) escolas da rede pública municipal.

VALOR: R\$56.850,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEME - Unidade 17.03 – Fundo Municipal de Educação – Programa de Trabalho 12.361.0001.2.001 – Operacionalização das Unidades de Ensino Fundamental - Despesa 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais – FUNDEF; e Unidade 17.02- Departamento de Educação – Programa de Trabalho 12.365.0001.2.008 – Operacionalização das Unidades de Educação Infantil - Despesa 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais – MDE.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir de 31/01/2006

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2006.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Sônia Luzia Coelho Machado – Titular da SEME, e Mauro de Medeiros Teixeira – Sócio Administrador da Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 5189/2005 – Carta Convite nº 172/2005 – Prot nº 32635/2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

COMUNICADO

DEFISC – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS

Atendendo **Portaria 340/2005** fica definida a seguinte Escala Especial para os Fiscais de Obras no Mês de Fevereiro de 2006:

DATA	FISCAIS
04/02/06	Delma Lúcia Vinhas Calegário Dimas Augusto Salles Baptista Demóstenes Machado Evaldo José Magalhães Ilvене Marise Rodrigues dos Santos Lourival Gomes Figueira Marinez Lima Stauffer Paulo Robson Dilen dos Santos Pedro Carlos Rocha

DATA	FISCAIS
11/02/06	Delma Lúcia Vinhas Calegário Dimas Augusto Salles Baptista Demóstenes Machado Evaldo José Magalhães Ilvене Marise Rodrigues dos Santos Lourival Gomes Figueira Marinez Lima Stauffer Paulo Robson Dilen dos Santos Pedro Carlos Rocha
18/02/06	Delma Lúcia Vinhas Calegário Dimas Augusto Salles Baptista Demóstenes Machado Evaldo José Magalhães Ilvене Marise Rodrigues dos Santos Lourival Gomes Figueira Marinez Lima Stauffer Paulo Robson Dilen dos Santos Pedro Carlos Rocha
25/02/06	Delma Lúcia Vinhas Calegário Dimas Augusto Salles Baptista Demóstenes Machado Evaldo José Magalhães Ilvене Marise Rodrigues dos Santos Lourival Gomes Figueira Marinez Lima Stauffer Paulo Robson Dilen dos Santos Pedro Carlos Rocha

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 01 de fevereiro de 2005.

LUIZ MOTA DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

HERMÍNIA M^a COSTALONGA BAPTISTINI

Diretora do Departamento de Fiscalização Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DFTP – DEPARTAMENTO DE FIS. POSTURAS E TRANSPORTES PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0320

INFRATOR: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA
ENDEREÇO: AV. N.S. CONSOLAÇÃO, 70 – BAIRRO VILA RICA
CNPJ – 27.074.467/0001-32

COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO

DFTP – DEPARTAMENTO DE FIS. POSTURAS E
TRANSPORTES PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0319

Recusou-se a Assinar

INFRATOR: SR. ROBERTO BARBOSA BASTOS

ENDEREÇO: R: KONRAD ADENAUER, 10 –
BAIRRO GILBERTO MACHADO
CPF – 850.717.147-87

COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO

DFTP – DEPARTAMENTO DE FIS. POSTURAS E
TRANSPORTES PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0317

INFRATOR: V.IAÇÃO COSTA SUL TRANSPORTE
TURISMO LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA CAHOEIRO X MUQUI –
BAIRRO AEROPORTO

CNPJ – 01.817.531/0001-34

MARLON ANTÔNIO MACHADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS

JORGE LUIZ GAVA
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

VALDO SOARES CARNEIRO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE
S PÚBLICO

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver